



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.832, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, numa importância total de R\$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.02 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0203 – 4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.002 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.621.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Estadual

Valor: R\$ 145.240,02 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e quarenta reais e dois centavos)

02.06.02 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0203 – 4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.002 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.500.95 – Recurso destinado às ações e serviços públicos de saúde

Valor: R\$ 14.359,98 (quatorze mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)

Art. 2º Para fazer face às despesas com a abertura do crédito adicional suplementar previsto no artigo 1º, será utilizado o recurso de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em igual importância de R\$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 18 de julho de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral